



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Guia de Turismo no Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em sua maior parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

O Guia de Turismo é muito mais do que um mero acompanhante, ele é fundamental para o bem-estar do turista, notadamente quando se trata de grupos de pessoas idosas ou excursões de alunos. O guia deve estar preparado, conhecer o roteiro e saber agir em situações adversas.

Tem por escopo somar à legislação nacional sobre a temática, a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, portanto não há de se confundir, com inovação legislativa.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requiero que seja feito **DILIGÊNCIA** à **[I] Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **Secretaria de Estado do Turismo**; e ao **[II] Sindicato Estadual de Guias de Turismo**, para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator